

Câmara dos Deputados
Centro de Estudos e Debates
Estratégicos

Seca: prevenção, preparação e
endividamento

22/05/2013

Tópicos

- Atuação parlamentar;
- Proposições legislativas.

Atuação parlamentar perante o Poder Executivo

- Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER;
- difusão pelo serviço público de ATER (MDA) das tecnologias desenvolvidas pela Embrapa voltadas para a convivência com a seca;
- garantia de recursos orçamentários para ATER;
- recuperação, ampliação e criação de novos projetos de irrigação, sempre buscando a integração dessas políticas com as demais voltadas para a convivência com a seca;

Atuação parlamentar perante o Poder Executivo

- adequação das condições * habitualmente incidentes sobre financiamentos rurais concedidos a agricultores que desenvolvem suas atividades no semiárido.

*encargos financeiros, bônus de adimplência e prazo de pagamento.

Proposição legislativa (CEDES)

- Dívidas de até R\$ 35 mil: perdão
- Dívidas > R\$ 35 mil: renegociação
 - Prazo: 15 anos, com até 03 de carência;
 - Taxa de juros: de 3% ao ano;
 - Bônus de adimplência: 20% sobre o valor das parcelas pagas até o vencimento.

MPV nº 610, de 2013.

(relator na comissão mista: Senador Eunício Oliveira)

(relator revisor: Deputado Paulão)

- Art. 8º: insere o art. 70-A na Lei nº 12.249, de 2010, que prevê, no âmbito do Pronaf/SUDENE/seca, a concessão de rebate (75% - 85%) sobre o saldo devedor no caso de liquidação das operações até 30/12/2014;
- Abrangência: operações contratadas até 31/12/2006;
- Sugestão: ampliar de até 31/12/2006 para até 30/11/2011 a data limite de contratação das operações a serem alcançadas pela medida;

MPV nº 610, de 2013.

(relator na comissão mista: Senador Eunício Oliveira)

(relator revisor: Deputado Paulão)

- Art. 9º: altera o art. 5º da Lei nº 12.716, de 2012, que cria linha de crédito rural com recursos do FNE e FNO destinada à liquidação, até 31/12/2014, de operações de crédito rural:
 - operações a serem liquidadas: contratadas até 30/12/2006 (risco compartilhado ou integral do TN, FNE, FNO ou IFF, independentemente da fonte de recursos);
 - encargos financeiros: definidos pelo Conselho Monetário Nacional;
- Sugestão de ampliar:
 - de 30/12/2006 para até 30/11/2011, a data limite de contratação das operações beneficiadas;
 - de até R\$ 100 mil para até R\$ 150 mil, o valor original das operações beneficiadas;
 - de R\$ 200 mil para R\$ 300 mil o limite de crédito por beneficiário;
 - de 30/06/2012 para 31/12/2012, a data limite em que tais operações podem figurar como em situação de inadimplência;
 - de 15% para 30%, no caso de semiárido, e de 10% para 20%, no caso da região Norte e das demais áreas de abrangência da Sudene, o rebate sobre o principal de cada parcela do novo financiamento paga até a data de vencimento (para operações de até R\$ 35 mil).

MPV nº 610, de 2013.

(relator na comissão mista: Senador Eunício Oliveira)

- Sugestão de novo dispositivo:
 - remissão das parcelas vencidas ou vincendas em 2012, 2013 e 2014 das dívidas rurais, renegociadas ou não, contratadas até 30 de novembro de 2011;

MPV nº 610, de 2013.

(relator na comissão mista: Senador Eunício Oliveira)

- Beneficiários do novo dispositivo:
 - produtores rurais com empreendimentos localizados na área de atuação da Sudene atingidos pela seca e cujos saldos devedores, atualizados pelos encargos financeiros contratuais aplicáveis à situação de normalidade, excluídos bônus e multas, sejam de até R\$ 30 mil;
 - operações alcançadas: lastreadas em recursos do FNE, mistos do FNE com outras fontes, do BNDES, contratadas no âmbito do Pronaf ou contratadas com risco da União.

Obrigado pela atenção.

Gustavo Roberto Corrêa da Costa Sobrinho
Consultoria Legislativa
Agricultura e Política Rural